



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
DIRETORIA DE GABINETE-REITORIA

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23853.001347/2025-09

Unidade Gestora: 156677

**QUARTO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
10/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDONÓPOLIS E A
EMPRESA KONNTE - SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS – UFR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.854.176/0001-95, com sede na Avenida dos Estudantes, nº 5055, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Rondonópolis/MT, CEP 78.736-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da sua Reitora Profª ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOU de 27 de dezembro de 2023, portadora da matrícula funcional nº 149****, vem apostilar o Contrato nº 10/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **KONNTE - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.090.084/0001-18, sediada na Rua Quatro, nº 06, Quadra 57-S, Bairro Centro América, CEP 78058-000, na cidade de Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a aprovação pela Pró-Reitora de Planejamento e Administração (0488574) do teor do Parecer nº 10/2025 (0486210), que analisou o pleito de repactuação do CONTRATO ORIGINAL, solicitado pela CONTRATADA, baseado na Convenção Coletiva de Trabalho em decorrência da CCT 2025/2026 SINDESP/MT Nº MT000018/2025 (0485642), em 20/01/2025, faz-se necessário o seu apostilamento, conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, **a partir de 01/01/2024**, perfazendo o montante estimado de **R\$ 33.403,89** (trinta e três mil quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos), referente ao período **de 01/01/2025 a 27/10/2025**:

DIFERENÇA MENSAL DA REPACTUAÇÃO				
MÊS	Nº DIAS	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA REPACTUAÇÃO
jan./25	30	R\$ 65.711,47	R\$ 69.085,60	R\$ 3.374,13
fev./25	30	R\$ 65.711,47	R\$ 69.085,60	R\$ 3.374,13

mar./25	30	R\$ 65.711,47	R\$ 69.085,60	R\$ 3.374,13
abr./25	30	R\$ 65.711,47	R\$ 69.085,60	R\$ 3.374,13
mai./25	30	R\$ 65.711,47	R\$ 69.085,60	R\$ 3.374,13
jun./25	30	R\$ 65.711,47	R\$ 69.085,60	R\$ 3.374,13
jul./25	30	R\$ 65.711,47	R\$ 69.085,60	R\$ 3.374,13
ago./25	30	R\$ 65.711,47	R\$ 69.085,60	R\$ 3.374,13
set./25	30	R\$ 65.711,47	R\$ 69.085,60	R\$ 3.374,13
out./25	27	R\$ 59.140,32	R\$ 62.177,04	R\$ 3.036,72
TOTAL		R\$ 650.543,55	R\$ 683.947,44	R\$ 33.403,89

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado:

2.1.1. No Art. 12 do Decreto nº 9.507, de 2018:

"Art. 12. Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado, desde que:

I - Seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e

II - Seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada."

2.1.2. No Art. 54 da Instrução Normativa nº 05, de 26 maio de 2017:

"Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§ 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da [Constituição da República Federativa do Brasil](#), sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§ 3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos."

2.1.3. No item 20 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2021, que deu origem ao contrato no 10/2021:

"20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017."

3. DO VALOR DO CONTRATO APÓS A REPACTUAÇÃO

3.1. Após a repactuação de preços, o **valor global estimado** do CONTRATO ORIGINAL **passará de R\$ 788.537,67** (setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e

sete centavos) **para R\$ 829.027,19** (oitocentos e vinte e nove mil vinte e sete reais e dezenove centavos), **a partir de 01/01/2025**, inclusos todos os custos e despesas contratuais, em virtude das alterações da CCT 2025/2026 da categoria;

3.2. **O valor mensal estimado** do CONTRATO ORIGINAL **passará de R\$ 65.711,47** (sessenta e cinco mil setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos) **para R\$ 69.085,60** (sessenta e nove mil oitenta e cinco reais e sessenta centavos), **a partir de 01/01/2025**;

3.3. **A partir de 01/01/2025**, O CONTRATO ORIGINAL passará a dispor como anexo a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa ao presente instrumento (0486136):

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO	QTDE DE EMPREGADOS POR POSTO	VALOR POR POSTO	QTDE DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Vigilante armado 12x36, turno noturno	R\$ 5.691,77	2	R\$ 11.383,54	3	R\$ 34.150,62	R\$ 409.807,47
2	Vigilante armado 12x36, turno diurno	R\$ 5.264,29	2	R\$ 10.528,59	2	R\$ 21.057,18	R\$ 252.686,13
3	Vigilante armado supervisor 12X36, motorizado, turno noturno	R\$ 6.938,90	2	R\$ 13.877,80	1	R\$ 13.877,80	R\$ 166.533,59
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 69.085,60	R\$ 829.027,19

4. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na classificação abaixo:

PTRES	231297
Fonte	1000
Nat. Despesa	339037
UGR	156994
PI	V12C1N01MCN
Nota de empenho	2025NE100

5. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA 3 - DO VALOR DO CONTRATO APÓS A REPACTUAÇÃO deste instrumento.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Representante da Contratante.

Rondonópolis, 24 de abril de 2025.

ANALY CASTILHO POLIZEL DE SOUZA
Representante Legal da CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza**, **Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 24/04/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0501897** e o código CRC **5ABA2A21**.

Referência: Processo nº 23853.001347/2025-09

SEI nº 0501897